



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 2.408/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:


CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
05.01.01.06.181.0007.2138 - Repasse de Auxílio ao Consep 33504200 - Auxílios	121	1500000000	20.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
06.01.03.99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência 99999900 - Reserva Contingência/Res. RPPS	159	1500000000	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capelinha, 04 de julho de 2023.



TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal